

Publicada no Boletim Oficial nº 52, de 27/2/58

Processo nº. 333-1

LEI N. 489

de 12 de fevereiro de 1958

Dispõe sobre a supressão de
dois cargos isolados de pro-
vimento efetivo.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETA'

Faço saber que a Camara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—Ficam extintos no quadro de fun-
cionarios dois cargos de jardineiro, isolados de pro-
vimento efetivo, ora vagos em consequencia da a-
posentadoria dos antigos ocupantes.

§ Unico—O serviço de jardineiro passa ao rol
das funções especiais reguladas pela lei 274, de 14
de setembro, de 1.954. § unico do art. 3.º, regendo-
se pela legislação geral do trabalho os direitos dos
novos ocupantes, nos termos do artigo 104 da Cons-
tituição do Estado.

Artigo 2.º—Revogam-se as disposições em con-
trario.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, 12 de
fevereiro de 1958.

André Alckmin Filho

Prefeito

Publicada nesta P. na data supra.

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente
Registrada no Livro das Leis Municipais n. VI, a fls.
132/v.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretario